

LEI Nº 2.562, de 05 de março de 2008.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município do Montante e forma que especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos especiais no valor total de R\$ 102.261,99 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), no Orçamento do Município de Catalão, exercício de 2008, com a seguinte classificação orçamentária:

-15.122.1044.1.118- Construção de um Galpão para Capacitação Profissional;

-44.90.51- Obras e Instalações- R\$ 102.261,99 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art.2º - Os créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão cobertos com recursos definidos nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 05.03.2008.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”